

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA TRE/CE n.º 849/2022

(Alterada pela Portaria TRE-CE n.º 673/2023, Publicada no DJE n.º 144 de 29.6.2023)

Dispõe sobre a constituição e as atribuições do Comitê de Crises Cibernéticas da Justiça Eleitoral do Ceará. **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso LX, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria CNJ n.º 162, de 10 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Digital SEI n.º 2022.0.000005552-3,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria disciplina a constituição e as atribuições do Comitê de Crises Cibernéticas no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará.

Art. 2º O Comitê de Crises Cibernéticas possui a seguinte composição:

- I – Secretário(a) Judiciário – SJU;
- II - Secretário(a) de Tecnologia da informação e Comunicação – STI;
- III - Secretário(a) de Administração – SAD;
- IV – Assessor(a) de Comunicação – ASCOM;;
- V - Secretário(a) da Ouvidoria – SOV;
- VI - Assessor(a) de Segurança da Informação (ASEGI);
- VII - Assessor(a) de Segurança (ASINT).

(Alterado pela Portaria TRE-CE n.º 673/2023)

Art. 3º São atribuições específicas do Comitê:

I - gerenciar as ações necessárias para o tratamento de crises cibernéticas;

II - respaldar as ações da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos nos casos de crises cibernéticas;

III - atuar como ponto de contato com órgãos externos para comunicação referente ao tratamento de crises cibernéticas, centralizando a comunicação na figura de um porta-voz para evitar informações equivocadas ou imprecisas;

IV - realizar análise crítica após o encerramento de crise cibernética, avaliando as lições aprendidas e recomendando ações a serem tomadas para evitar a recorrência de incidentes cibernéticos que incidam em uma crise;

V - realizar as atribuições previstas no Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 27 de setembro de 2022.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente